

*Aliveira*

LEI Nº.007/93

" ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI Nº.002/93 DE 08/01/93 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado em CR\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), o valor da Unidade Padrão de Vencimento(UPV), que servirão de base para cálculo dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1993.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

*Aliveira*  
ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA